Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.192, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado no Anexo III – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – da Lei n.º 2.116, de 4 de março de 2008, o seguinte cargo de provimento efetivo:

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Fisioterapeuta	T2 - 10 A/G	30 h/s	Curso superior, com registro no CREFITO

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI Nº. 3.193, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 3º E 4º, DA LEI Nº. 2.860, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, QUE ALTERA E CONSOLIDA A LEI Nº 1.422 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º – Ficam alteradas as disposições do art. 3º e 4º, da Lei nº. 2.860/16, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de:

I – 03 (três) representantes titular e 03 (três) suplente da Prefeitura Municipal, sendo estes divididos entre;

a – Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos;
b – Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
c – Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

II – REVOGADO;

III – 01 (um) representante titular 01 (um) suplente da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;

IV – 01 (um) representantes titular e 01 (um) suplente do Sindicato Rural;

V – REVOGADO;

VI – REVOGADO;

VII – 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes de produtores rurais do Município;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VIII – REVOGADO;

IX – REVOGADO;

.....

Art. 4.º – Dentro de 60 (sessenta) dias, após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar o regimento interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.
....."

Art. 6.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº. 3.194, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
(DO LEGISLATIVO)

DENOMINA "PROFESSORA MARIA AMÁLIA ESTEVES OSAKI" O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) o Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar Educacional, cadastrado sob a inscrição municipal nº 96.04.001.0001.001, localizado na Rua Maestro Victório Barbin, 09 - Centro, denominar-se-á Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar Educacional "Professora Maria Amália Esteves Osaki".

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI Nº. 3.195, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
(DO LEGISLATIVO)

"PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Tambaú.

Parágrafo único – Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R$400,00 (quatrocentos reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de reajuste monetário oficial utilizado pela Administração.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº. 3.196, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
(DO LEGISLATIVO)

OFICIALIZA A ROMARIA CICLÍSTICA "PEDAL EUCARÍSTICO", NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada a Romaria Ciclística "Pedal Eucarístico", no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, a ser realizado, anualmente, no primeiro sábado do mês de fevereiro.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2.702, de 1º de dezembro de 2014, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tambaú, com a inclusão, no primeiro sábado do mês de fevereiro, da Romaria Ciclística "Pedal Eucarístico".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.518, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26/02/2020, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Angelo Biasoli Junior	Cirurgião Dentista	16/03/2018 a 15/03/2019	12
Haidee Aparecida Dovigo	Escriturário	14/07/2018 a 13/07/2019	10
Juliana Aparecida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – PACS - PSF	19/05/2018 a 18/05/2019	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO

CIPA 2020/2021

Em conformidade com o disposto no edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes dos empregados na CIPA, datado a 05 de fevereiro de 2020, a Comissão eleitoral – CIPA 2020/2021 instituída pela Portaria nº 12.500 de 04 de fevereiro de 2020, informa a relação dos inscritos para Eleição.

NOME DO SERVIDOR	CARGO/DEPARTAMENTO
Eliana Terassi Pinto	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ Educação
Janaína Gabrieli Martins Teodoro	Agente de Controle de Endemias/Vig. em Saúde
José Ari Barbin	Professor PEB-I/Educação
Marly Vieira Santos Inocêncio	Leiturista/DEMAET

Tambaú, 19 de fevereiro de 2020.

Comissão Eleitoral – CIPA 2020/2021, conforme Portaria nº 12.500, de 04 de fevereiro de 2020.

Hugo Guilherme Silva:_____

William Cleber Gabriel:_____

José Fernando Zuanetti:_____

José Carlos Moreira:_____

Rômulo Donizetti Cândido da Silva:_____

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho
Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro
CEP 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: 3673 9500 ramal 54
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TERMO DE ENCERRAMENTO E APURAÇÃO DOS VOTOS

A Comissão Eleitoral – CIPA 2020/2021, instituída pela Portaria nº 12.500 de 04 de fevereiro de 2020, torna aberta, nesta data de 21 de fevereiro de 2020, às 15:00 (quinze horas), no Paço Municipal Edson Fernando celestino, sito a Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, o enceramento da Eleição para os representantes dos servidores públicos municipais para a CIPA 2020/2021, abrindo a contagem de votos das três urnas, apurando a seguinte votação:

Classificação	Nome do(a) Servidor(a)	Quantidade de votos
1º	José Ari Barbin	108 votos
2º	Janaína Gabrieli Martins Teodoro	84 votos
3º	Eliana Terassi Pinto	64 votos
4º	Marly Vieira Santos Inocêncio	36 votos

Votos nulos	11 votos
Votos em branco	18 votos

Acompanhando os trabalhas da votação e apuração, estiveram presentes os seguintes fiscais:
Isac Rosa de Melo e Luiz Henrique de Oliveira Carmo.

Acompanhando os trabalhos de apuração, estiveram presentes os membros da Comissão eleitoral, os fiscais acima designados e a candidata Marly Vieira Santos Inocêncio, seguindo o presente termo assinado e rubricado por todos.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 21 de fevereiro de 2020

Comissão Eleitoral CIPA 2020/2021, conforme Portaria nº 12.500, de 04 de fevereiro de 2020.

Hugo Guilherme Silva: _____
William Cleber Gabriel: _____
José Fernando Zuanetti: _____
José Carlos Moreira: _____
Rômulo Donizetti Cândido da Silva: _____

Fiscais presentes:

Luiz Henrique de Oliveira Carmo: _____
Isac Rosa de Melo: _____

Candidatos presentes:

Marly Vieira Santos Inocêncio:_____

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho
Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro
CEP 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: 3673 9500 ramal 54
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Eleitoral – CIPA 2020/2021, instituída pela Portaria nº 12.500 de 04 de fevereiro de 2020, considerando o disposto no art. 7º, do decreto de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da administração pública, bem como em conformidade com as disposições do edital de Convocação para a eleição dos candidatos a representantes dos empregados na CIPA e a eleição realizada em escrutino secreto, na data de 21 de fevereiro de 2020.

Torna pública a classificação dos inscritos, bem como quantidade de votos:

Classificação	Nome do(a) Servidor(a)	Quantidade de votos
1º	José Ari Barbin	108 votos
2º	Janaína Gabrieli Martins Teodoro	84 votos
3º	Eliana Terassi Pinto	64 votos
4º	Marly Vieira Santos Inocêncio	36 votos
	Votos nulos	11 votos
	Votos em branco	18 votos

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.198, de 19 de julho de 2012, estão eleitos como membros titulares para a Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para mandato de 2020/2021 os servidores, José Ari Barbin e Janaína Gabrieli Martins Teodoro.

Tambaú, 21 de fevereiro de 2020

Comissão Eleitoral CIPA 2020/2021, conforme Portaria nº 12.500, de 04 de fevereiro de 2020.

Hugo Guilherme Silva: _____
William Cleber Gabriel: _____
José Fernando Zuanetti: _____
José Carlos Moreira: _____
Rômulo Donizetti Cândido da Silva: _____

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho
Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro
CEP 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: 3673 9500 ramal 54
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.